

SUMÁRIO

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Decreto-Lei n.º 10/77:

Adita um § 4.º ao artigo 92.º do Estatuto dos Oficiais das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46 672, de 29 de Novembro de 1965.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho:

Estabelece disposições sobre funcionários da antiga administração ultramarina.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 5/77/M:

Atribui à responsabilidade do Conselho Administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência um fundo permanente de \$ 20 000,00.

Portaria n.º 6/77/M:

Atribui à Imprensa Nacional um fundo permanente de \$ 1 000,00 para o corrente ano económico.

Portaria n.º 7/77/M:

Atribui aos Serviços Florestais e Agrícolas um fundo permanente de \$ 30 000,00 para o corrente ano económico.

Repartição do Gabinete:

Extracto de despacho.

Declaração.

Assembleia Legislativa:

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Extractos de despachos.

Serviços de Educação:

Extracto de despacho.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

Juízo de Direito da Comarca de Macau:

Extractos de ordens de serviço.

Procuradoria da República de Macau:

Despacho que nomeia os 1.º e 2.º substitutos do delegado do Procurador da República junto da Comarca de Macau.

Tribunal Judicial da Comarca de Macau:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo, referente a 31 de Dezembro de 1976.

Cadeia Central:

Extractos de despachos.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos.

Extractos de despachos de licenciamento.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extracto de despacho.

Centro de Informação e Turismo:

Extractos de despachos.

Serviços de Marinha:

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Despacho que nomeia os funcionários que constituem o Conselho Disciplinar do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Rescisões de contratos.

Extractos de despachos.

Rectificação.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Rescisão de contrato.

Extractos de despachos.

Declarações.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Declaração.

CORPO DE BOMBEIROS:

Rescisões de contratos.

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação, sobre a data da realização das provas práticas do concurso para promoção a segundo-oficial do quadro privativo dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Estatística, sobre a data da realização das provas do concurso de promoção a terceiro-oficial do quadro dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Finanças.— Resumo do movimento do Cofre do Tesouro, referente ao mês de Dezembro de 1976.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido terceiro-letrado chinês da extinta Comissão de Censura à Imprensa.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido terceiro-letrado chinês da extinta Comissão de Censura à Imprensa.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações.— Balancete das operações realizadas na Caixa Económica Postal, no mês de Dezembro de 1976.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de ferreiro e serralheiro, a denominar-se «Son Heng».

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso documental para promoção a chefe de secção do quadro administrativo dos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental para promoção a chefe de secção de obras do quadro técnico auxiliar dos aludidos Serviços.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a segundo-oficial do quadro administrativo dos mesmos Serviços.

Do Centro de Informação e Turismo, sobre o arrendamento da pousada de Coloane e do «snack-bar» anexo.

Dos Serviços de Marinha.— Lista de classificação dos concorrentes ao concurso para o provimento de um lugar de auxiliar de hidrografia de 1.ª classe do quadro contratado dos mesmos Serviços.

Do Leal Senado de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido auxiliar de escrituração da tesouraria do referido Leal Senado.

Do mesmo Leal Senado, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido zelador de 3.ª classe do mesmo Leal Senado.

Do mesmo Leal Senado, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido bombeiro do extinto Corpo de Bombeiros Municipais.

Do mesmo Leal Senado, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido fiscal de 1.ª classe do extinto Corpo de Fiscais Municipais.

Do mesmo Leal Senado, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido funcionário, aposentado da Câmara Municipal.

Do mesmo Leal Senado, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda da secção de armazéns e transportes do aludido Leal Senado.

Anúncios judiciais e outros**目錄****革命委員會**

第一〇/七七號法令:

在一九六五年十一月二十九日第四六六七二號法令核准之武裝

部隊軍官章程第九二條內增設第四款

內閣總理暨內政部

批示一件:

制訂有關前海外行政公務員條例

澳門政府

第五/七七/M號訓令:

撥款式萬元給予衛生救濟廳作為常備基金

第六/七七/M號訓令:

撥款一千元給予政府印刷局作為本經濟年度之常備基金

第七/七七/M號訓令:

撥款三萬元給予農林廳作為本經濟年度之常備基金

秘書處

批示綱要一件

聲明書一件

立法會

批示綱要一件

民政廳

訓令綱要數件

批示綱要數件

教育廳

批示綱要一件

衛生救濟廳

批示綱要數件

聲明書一件

財政廳

批示綱要數件

郵電廳

批示綱要一件

澳門法院

工作指令綱要數件

澳門檢察長公署

批示一件 委任澳門法區第一及第二備席檢察官

立契官公署

關於一九七六年十二月卅一日就地團體人員服務年資表

政府監獄

批示綱要數件

經濟廳

批示綱要數件

准照批示綱要數件

工務運輸廳

批示綱要一件

新聞旅遊處

批示綱要數件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示一件 委任數名公務員組成澳門治安警察廳風紀

委員會

取消合約數件

批示綱要數件

修正書一件

聲明書一件

水警稽查隊：

取消合約一件

批示綱要數件

聲明書數件

司法警察廳：
聲明書一件

消防隊：

取消合約數件
批示綱要數件

官署文告

教育廳佈告 關於本廳就地團體二等文員實習方式
晉陞試日期

統計廳佈告 關於本廳團體三等文員晉陞試日期

財政廳佈告 一九七六年十二月份國庫活動概況

財政廳佈告 仰關係人等到領已撤銷之出版物檢查
委員會一已故三等中文案遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領已撤銷之出版物檢查
委員會一已故三等中文案遺下之遺屬贍養金

郵電廳佈告 貯金科一九七六年十二月份月結

經濟廳佈告 關於一名為「信興」(譯音)打鐵工
業場所請求准許開設之申請事宜

工務運輸廳佈告 關於以審查文件方式考陞本廳行政團
體科長事宜

工務運輸廳佈告 關於以審查文件方式考陞本廳技術助
理團體工程科主任事宜

工務運輸廳佈告 關於本廳行政團體式等文員晉陞試事
宜

新聞旅遊處佈告 關於路環別墅及附屬酒吧之租賃事宜

海軍軍務廳佈告 關於本廳合約團體一等水文測量員一
缺應考人考試成績表

澳門市政廳佈告 仰關係人等到領澳門市政廳司庫部門
一已故助理書記遺下之遺屬贍養金

澳門市政廳佈告 仰關係人等到領澳門市政廳一已故三
等稽查員遺下之遺屬贍養金

澳門市政廳佈告 仰關係人等到領澳門市政廳已撤銷之
消防局一已故消防員遺下之遺屬贍養金

澳門市政廳佈告 仰關係人等到領澳門市政廳已撤銷之
稽查課一已故一等稽查員遺下之遺屬贍養金

澳門市政廳佈告 仰關係人等到領澳門市政廳一已故退
休職員遺下之遺屬贍養金

澳門市政廳佈告 仰關係人等到領澳門市政廳運輸暨倉
庫課一已故看更遺下之遺屬贍養金

法院及其他

Tradução feita por António Xavier, intérprete-tradutor principal.

Por ordem superior se publica o seguinte:

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Decreto-Lei n.º 10/77

de 6 de Janeiro

Considerando que o Estatuto dos Oficiais das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46 672, de 29 de Novembro de 1965, na redacção do Decreto-Lei n.º 367/70, de 7 de Agosto, prevê no seu artigo 92.º a graduação de oficiais quando forem designados para funções de posto superior enquanto durar o desempenho dessas funções;

Considerando que a aplicação daquela disposição tem dado origem, no caso dos oficiais graduados em oficial general, a que estes

ocupem vaga no quadro do seu posto e condicionem os movimentos no quadro do posto em que são graduados:

O Conselho da Revolução decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 148.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º É aditado ao artigo 92.º do Estatuto dos Oficiais das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46 672, de 29 de Novembro de 1965, na redacção do Decreto-Lei n.º 367/70, de 7 de Agosto, um § 4.º, com a seguinte redacção:

- Art. 92.º
- a)
- b)
- c)
- § 1.º
- § 2.º

- § 3.º
 a)
 b)

§ 4.º O oficial graduado nos termos da alínea c) deste artigo apenas ocupa vaga no quadro do posto em que está graduado enquanto durar o desempenho das funções que motivaram essa graduação.

Art. 2.º Consideram-se abrangidos pelo disposto no § 4.º do artigo anterior os oficiais que à data da publicação do presente diploma se encontram já nas condições nele definidas.

Art. 3.º Nos estatutos dos oficiais de cada um dos ramos das forças armadas serão introduzidas, por portarias dos respectivos Chefes dos Estados-Maiores, as alterações emergentes deste diploma.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução em 22 de Dezembro de 1976.

Promulgado em 27 de Dezembro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

(D. R. n.º 4, de 6-1-1977, I Série).

Por ordem superior se publica o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho

Em face da progressiva integração dos funcionários dos ex-territórios ultramarinos quer no quadro geral de adidos, criado pelo Decreto-Lei n.º 23/75, de 22 de Janeiro, e reorganizado pelo Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril, quer noutros quadros da Administração Pública portuguesa, o despacho de 5 de Agosto de 1976, publicado em suplemento ao *Diário da República*, n.º 196, de 21 de Agosto de 1976, teve em vista precisar o conteúdo da assistência na doença aos funcionários referidos na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 506-B/75, de 18 de Setembro, principalmente nos casos em que para tal assistência fosse necessária a observação pelas juntas de saúde a que se refere a alínea e) do mesmo artigo.

Efectivamente, como em tal despacho se referia, os agentes já ingressados no quadro geral de adidos ficam sujeitos, do ponto de vista de assistência e licenças por doença, ao regime aplicável ao funcionalismo público em geral; isto sem prejuízo da manutenção do regime previsto no artigo 305.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, relativamente àqueles que dele ainda beneficiam por força de decisões da Junta de Saúde do Ultramar e até ao termo dos prazos de incapacidade atribuídos por aquela Junta. Tinha-se assim em vista a completa integração de tais funcionários no esquema geral da assistência na doença garantido a todos os servidores da função pública.

Essa mesma integração no regime de assistência na doença é assegurada aos funcionários desligados do serviço para efeitos de aposentação ou aposentados, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/74, de 28 de Fevereiro, que os equipara aos servidores civis do Es-

tado que, nas situações a que se refere o artigo 3.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 45 688, de 27 de Abril de 1964, beneficiam do regime de protecção assegurado pela Assistência na Doença aos Servidores Civis do Estado (ADSE).

A tais servidores, sem prejuízo do recurso ao Hospital de Egas Moniz na sua qualidade e atribuições próprias de hospital geral, são assim aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 45 002, de 27 de Abril de 1963, e do Decreto n.º 45 688, de 27 de Abril de 1964, e demais legislação complementar, bem como as instruções e despachos expedidos para sua execução através da ADSE.

Tendo em vista, por outro lado, que a progressiva inscrição na Caixa Geral de Aposentações dos funcionários do quadro geral de adidos e do pessoal do ex-Ministério da Cooperação vai esvaziando de conteúdo a regra 6.ª do despacho de 5 de Agosto de 1976 sobre a apresentação à Junta de Saúde do Ultramar, cuja extinção se prevê a curto prazo.

Considerando finalmente que importa assegurar, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 294/76, a transição gradativa para o Serviço Central de Pessoal das responsabilidades cometidas aos organismos afectos ao ex-Ministério da Cooperação em matéria de gestão de excedentes de pessoal:

Determina-se, ao abrigo do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 294/76 e das disposições citadas:

1 — A transição para a Administração Pública portuguesa de funcionários afectos à ex-administração ultramarina que tenham continuado a exercer funções nos novos países de expressão portuguesa e que reúnam as condições para ingresso no quadro geral de adidos far-se-á, qualquer que seja a situação em vista, através do prévio ingresso naquele quadro.

2 — Aos agentes ingressados no quadro geral de adidos, ao pessoal do ex-Ministério da Cooperação e aos funcionários da antiga administração ultramarina desligados do serviço para efeitos de aposentação ou aposentados são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 45 002, de 27 de Abril de 1963, e do Decreto n.º 45 688, de 27 de Abril de 1964, e demais legislação complementar, bem como as instruções e despachos expedidos para sua execução através da Assistência na Doença aos Servidores Civis do Estado (ADSE).

3 — Os agentes referidos no número anterior que ainda se encontrem na situação de assistidos na doença nos termos das disposições do artigo 305.º do antigo Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e que ainda não tenham transitado para o regime aplicável ao funcionalismo público em geral deverão requerer ao director do Serviço Central de Pessoal, ao director-geral da Administração Civil ou ao apropriado serviço do Ministério onde tiverem sido integrados, conforme os casos, no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente despacho, a sua apresentação à junta médica do respectivo Ministério ou ao Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos, consoante as situações.

4 — A inspecção médica dos agentes da antiga administração ultramarina na situação de licença ilimitada que, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril, requeiram o seu ingresso no quadro geral de adidos será feita pela junta médica do Ministério da Administração Interna.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna, 27 de Dezembro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel da Costa Brás*.

(D. R. n.º 2, de 4-1-1977, I Série).

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 5/77/M**

de 22 de Janeiro

Tendo sido exposta pelos Serviços de Saúde e Assistência a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, à responsabilidade do Conselho Administrativo, um fundo permanente de \$20 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído à responsabilidade do Conselho Administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência um fundo permanente de \$20 000,00.

Art. 2.º Na recomposição e restituição do fundo de que trata o artigo anterior, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 17 de Janeiro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 6/77/M

de 22 de Janeiro

Tendo sido exposta pela Imprensa Nacional a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$1 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que a aludida Imprensa propõe, nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído à Imprensa Nacional um fundo permanente de \$1 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa composta pelo administrador, pelo terceiro-oficial e pelo fiel de depósito e de armazém da mesma Imprensa.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 20 de Janeiro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 7/77/M

de 22 de Janeiro

Tendo sido exposta pelos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$30 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que os aludidos Serviços propõem nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído aos Serviços Florestais e Agrícolas um fundo permanente de \$30 000,00, para ocorrer ao pagamento das despesas urgentes de materiais para obras e de consumo corrente, prestação de serviços e pessoal eventual.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa composta pelo chefe dos mesmos Serviços, pelo assistente técnico adjunto, interino, e pelo encarregado de contabilidade.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 20 de Janeiro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Extracto de despacho**

Por despacho de 18 de Janeiro de 1977:

Olívia Maria dos Remédios César, chefe de secção da Repartição dos Serviços de Economia, colocada em comissão eventual de serviço, na Repartição do Gabinete — concedidos, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, mais 30 dias de licença graciosa a acrescentar aos 150 dias concedidos por despacho de 13 de Janeiro de 1976, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 13, de 27 de Março do mesmo ano, perfazendo assim 180 dias, para serem gozados em Portugal.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Janeiro corrente, foi designado o assistente técnico adjunto, interino, dos Serviços Florestais e Agrícolas, António Júlio Emerenciano Estácio, para assumir a chefia da Missão de Estudos Cartográficos de Macau, a partir da mesma data, em virtude do titular do lugar, eng.º Manuel Eduardo de Meneses Alarcão Bastos, se ausentar para o estrangeiro, em missão de serviço oficial.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extracto de despacho**

Por despacho de 11 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Carolina Baptista, dactilógrafa da secretaria da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo do Governo — nomeada para o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da mesma secretaria, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 56/76/M, de 31 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo n.º 1 do artigo 1.º do mesmo diploma. (São devidos emolumentos na importância de \$ 16,00 ao Tribunal Administrativo).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel Simões Ramos de Campos*, major de infantaria.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 18 do corrente:

Maria Beatriz Rodrigues, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado no Gabinete da Ponte Macau-Taipa: de 20-5-1970 a 10-5-1974 — 3 anos, 11 meses e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ...	4	9	8

Tempo de serviço prestado no Centro de Informação e Turismo: de 11-5-1974 a 23-8-1975 — 1 ano, 3 meses e 13 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ...	1	6	15
--	---	---	----

Tempo de serviço prestado na Inspeção do Comércio Bancário: de 23-8-1975 a 30-11-1976 — 1 ano, 3 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ...	1	6	10
---	---	---	----

TOTAL	7	10	3
--------------------	----------	-----------	----------

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 20-5-1974 a 30-11-1976	2	6	12
--	---	---	----

Teresa de Melo Leitão Choi Anok, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de licença graciosa, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado: de 25-9-1972 a 9-10-1976	4	—	15

Américo José Cordeiro, agente sanitário de 1.ª classe do quadro privativo da Saúde Pública dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com os aumentos legais	1	6	20

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde e Assistência: de 21-2-1948 a 2-9-1950 e de 17-12-1951 a 30-11-1976 — 27 anos, 5 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	32	11	25
--	----	----	----

TOTAL	34	6	15
--------------------	-----------	----------	-----------

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 19-1-1973 a 30-11-1976	3	10	13
--	---	----	----

Joaquim Correia de Lemos, agente auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado na Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau: de 3-2-1962 a 30-11-1976 — 14 anos, 9 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e do n.º 4.º do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, equivalem a	20	9	—

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 19-1-1973 a 30-11-1976	3	10	13
--	---	----	----

Ivone Luís, professora provisória da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung» de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado no Liceu Nacional Infante D. Henrique: de 21-7-1973 a 14-2-1974 — 6 meses e 25 dias; nos Serviços de Educação: de 15-2-1974 a 26-9-1975 — 1 ano, 7 meses e 10 dias; na Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung»: de 27-9-1975 a 30-11-1976 — 1 ano, 2 meses e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	4	—	10

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 15-2-1974 a 30-11-1976	2	9	14
--	---	---	----

3.º — *Para efeitos de mudança de escalão:*

Tempo de serviço prestado: de 2-10-1972 a 30-6-1973 e de 27-9-1975 a 30-11-1976	1	11	4
---	---	----	---

Cristina Felisberta Aires da Silva da Conceição Hó, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Planeamento e Integração Económica de Macau: de 19-3-1971 a 31-1-1975 — 3 anos, 10 meses e 13 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	4	7	21
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Economia de Macau: de 1-2-1975 a 30-11-1976 — 1 ano e 10 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	2	2	12
TOTAL	6	10	3

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 19-3-1975 a 30-11-1976	1	8	13
--	---	---	----

Tang Fei, agente auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado na Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau: de 3-2-1962 a 27-11-1976 — 14 anos, 9 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 4.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	20	8	26

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 19-1-1973 a 27-11-1976	3	10	10
--	---	----	----

Emília Conceição Xavier Aires da Silva, segundo-oficial dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 12 de Abril de 1972, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 17, de 22 do mesmo mês e ano, com os aumentos legais ..	18	11	28
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 21-3-1972 a 30-11-1976 — 4 anos, 8 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ...	5	7	19
TOTAL	24	7	17

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 12-12-1973 a 30-11-1976	2	11	20
---	---	----	----

Francisco Hui, guarda de 3.ª classe n.º 172/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 24-11-1956 a 31-12-1975 — 19 anos, 1 mês e 7 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	26	8	27

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 19-1-1973 a 31-12-1975	2	11	13
--	---	----	----

Ung Iao, guarda de 3.ª classe n.º 8/60, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado nos Serviços Militares: de 1-7-1949 a 10-4-1956 — 6 anos, 9 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	8	1	18

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Marinha: de 11-4-1956 a 3-6-1960 — 4 anos, 1 mês e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	4	11	21
--	---	----	----

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 4-6-1960 a 31-12-1975 — 15 anos, 6 meses e 27 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	21	9	19
---	----	---	----

TOTAL 34 10 28

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 19-1-1973 a 31-12-1975	2	11	13
--	---	----	----

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Janeiro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Eduardo Armando de Jesus Jr., servente de obras de 1.ª classe, do quadro do pessoal assalariado, da Administração do Concelho das Ilhas — exonerado, a seu pedido, do referido cargo.

Por despacho de 18 do corrente, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Lídia da Glória Filomena da Luz — nomeada, nos termos do artigo 27.º, § 1.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para o cargo de dactilógrafa da Repartição dos Serviços de Administração Civil, na vaga resultante da transição da proprietária do lugar, Cecília Inácio Pinto, para os Serviços de Assuntos Chineses. (O emolumento devido, na importân-

cia de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Janeiro de 1977:

Ivone Luís, professora provisória da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung», do sexo feminino — concedidos trinta dias de licença para tratamento, conforme parecer da Junta de Saúde, emitida em sua sessão ordinária de 6 de Janeiro de 1977, devidamente homologado por despacho de 13 de Janeiro de 1977.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Janeiro corrente, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês:

Dr. Alfredo Maria Sales Ritchie, médico de 2.ª classe, contratado, do quadro médico destes Serviços — exonerado, a partir de 16 de Novembro de 1976, das funções de delegado de saúde das Ilhas, para que havia sido nomeado por despacho de 11 de Março de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 12, de 22 do referido mês de Março e ano. (Não são devidos emolumentos).

Dr. Alfredo Maria Sales Ritchie, médico de 2.ª classe, contratado, do quadro médico destes Serviços — nomeado, ao abrigo do disposto no n.º 2 da Portaria n.º 6 063, de 19 de Outubro de 1957, para exercer, em comissão de serviço de 12 meses, as funções de delegado de saúde das Ilhas, a partir da data em que tomou posse do cargo de médico de 2.ª classe, contratado. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão de 13 de Janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 14 do mesmo mês e ano, respeitante à servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente, destes Serviços, Teresa dos Santos Lei Xete:

«Necessita de vinte dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Janeiro de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1977:

Rosa Lai da Costa, viúva de António Lopes da Costa, que foi guarda n.º 6, da Polícia Marítima e Fiscal, falecido em 29 de

Julho de 1946 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 351,60 anuais ou sejam 1 758 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 23 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$ 153,10, em cento e vinte prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 10,30 e as restantes de \$ 1,20 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento do ano findo, e capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Vong Chan, viúva de Fateh Mohamed Khan, que foi guarda de 4.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 10 de Janeiro de 1955 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$175,80 anuais ou sejam 879 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 7 de Outubro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 333 \$50, em sessenta e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 8 \$50 e as restantes de 5 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento do ano findo, e capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Valdemira Maria da Purificação Lopes Placé Marques, viúva de Américo Luís Marques, que foi segundo-oficial dos Serviços de Finanças, aposentado, falecido em 29 de Agosto de 1956 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 104,00 anuais ou sejam 5 520 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 20 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 1 389 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 59 \$00 e as restantes de 14 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento do ano findo, e capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Andreza Corsinia Correia Luís, viúva de José Maria Gouveia Luís, que foi compositor de 1.ª classe da Imprensa Nacional aposentado, falecido em 24 de Janeiro de 1968 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 695,60 anuais ou sejam 8 478 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 17 de Julho de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 4 812 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 62 \$00 e as restantes de 50 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento do ano findo, e capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Nídia Maria Vong Fernandes, viúva de José Fernandes, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 12 de Fevereiro de 1976 — concedida, nos

termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$3 751,20 anuais ou sejam 18 756 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 12 de Fevereiro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 6 573 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 113 \$00 e as restantes de 68 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento do ano findo, e capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Maria Raimundo e Gracías, viúva de Fernando Leopoldo Gracías, que foi segundo-oficial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade, aposentado, falecido em 17 de Abril de 1967 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 349,00 anuais ou sejam 11 745 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 16 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 5 873 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 78 \$00 e as restantes de 61 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento do ano findo, e capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despacho de 7 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Janeiro de 1977:

Ana Maria dos Remédios, viúva de Adelino Filipe dos Remédios, que foi informador-avaliador da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, falecido em 28 de Julho de 1933 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$226,80 anuais ou sejam 1 134 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 18 de Novembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 1 081 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 36 \$00 e as restantes de 11 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento do ano findo, e capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despacho de 10 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1977:

Teresa Tam Pereira, viúva de Manuel Gonçalves Pereira, que foi guarda da Polícia Fiscal, falecido em 20 de Novembro de 1947 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$184,80 anuais ou sejam 924 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 9 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$110,30, em cento e vinte prestações mensais, sendo a 1.ª de \$3,20 e as restantes de \$0,90 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento para o ano económico de 1976, e capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento de 1977).

Por despacho de 13 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Janeiro de 1977:

Maria Antónia Gracías da Luz, viúva de Luís António de Jesus da Luz que foi primeiro-aspirante dos Serviços de Finanças, falecido em 18 de Fevereiro de 1931 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$183,60 anuais ou sejam 918 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 8 de Novembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 867 \$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 12 \$50 e as restantes de 9 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento do ano findo, e capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

De 17 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Daniel Henrique Dias, candidato classificado em terceiro lugar no respectivo concurso — contratado para, nos termos do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer o cargo de dactilógrafo do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Finanças, na vaga resultante da rescisão do contrato da proprietária do lugar, Florinda da Rosa Silva Chan, efectuada por despacho de 20 de Dezembro de 1976, cujo extracto foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 1 de Janeiro de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, por este despacho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Dezembro de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1977:

Manuel Paulo Marques Alves, chefe de serviços técnicos de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exoncrado do cargo de chefe de serviços técnicos de 2.ª classe, interino, do mesmo quadro e Serviços, para que havia sido nomeado por despacho de 29 de Agosto de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Setembro desse ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 36, de 6 de Setembro de 1975, a partir de 18 de Dezembro de 1976, data da posse do cargo acima referido.

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Engenheiro Chefe dos Serviços, *H. B. Ponce de Leão*, engenheiro, E. S. E.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Extractos de ordens de serviço

Por ordem de serviço n.º 83, de 5 de Janeiro de 1977, do Ex.^{mo} Juiz de Direito desta Comarca, visada pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro de 1977, foi o contínuo de 1.ª classe,

Alberto Lopes Monteiro, nomeado para exercer, interinamente, as funções de dactilógrafo do 2.º Cartório do Tribunal desta Comarca, a partir de 5 de Janeiro corrente, inclusive, em virtude da proprietária do lugar, Teresa Celeste Gageiro, se encontrar a exercer, interinamente, o lugar de ajudante de escrivão do mesmo Cartório. (É devido o emolumento de \$16,00).

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 18 de Janeiro de 1977. — O Escrivão do 2.º Cartório, *Virgílio do Nascimento Lopes*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

Por ordem de serviço n.º 85, de 8 de Janeiro de 1977 do Ex.º Juiz de Direito da Comarca de Macau:

Francisco José Lopes, aliás, Chau Kam Hou — nomeado, por motivo de urgência de serviço, enquanto durar a ausência do proprietário do lugar que foi nomeado dactilógrafo, interino, do 2.º Cartório, ao abrigo do disposto no n.º 18 do artigo 71.º da Organização Judiciária, aprovada pelo Decreto n.º 14 453, de 20 de Outubro de 1927, e artigo 5.º conjugado com o artigo 52.º, ambos do Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, para, interinamente, desempenhar o cargo de contínuo de 1.ª classe, do qual entrou no exercício das suas funções no dia 8 de Janeiro de 1977, independentemente da publicação e visto exigidos pelo artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro

de 1934, aplicável aos Serviços de Justiça pelo Decreto n.º 25 724, de 7 de Agosto de 1935.

Esta ordem de serviço foi visada pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro de 1977.

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 18 de Janeiro de 1977. — O Escrivão do 1.º Cartório, *Manuel do Espírito Santo*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE MACAU

Despacho

Sob proposta do Procurador da República de Macau e nos termos do artigo 28.º da Organização Judiciária do Ultramar e artigo 84.º § único do Decreto n.º 35 777, de 1 de Agosto de 1946, nomeio os Drs. Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge e João dos Santos Ferreira para servirem, respectivamente, como primeiro e segundo substitutos do Delegado do Procurador da República junto da Comarca de Macau.

Residência do Governo, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Procuradoria da República de Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Procurador da República, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MACAU

Lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo, referente a 31 de Dezembro de 1976

Número		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da antiguidade			Observações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria e classe	
Pessoal do quadro							
<i>Escrivães de Direito de 1.ª classe:</i>							
1	1	Virgílio do Nascimento Lopes	17- 1-1934	2- 4-1955	30- 1-1960	5- 1-1971	
2	2	Manuel Rudberto Lopes do Espírito Santo	27- 3-1932	15- 4-1958	9- 5-1959	14- 8-1973	
<i>Ajudantes de escrivão de 1.ª classe:</i>							
3	1	José Cupertino Lopes do Espírito Santo.....	18- 9-1929	1- 1-1951	1-10-1961	1- 1-1975	
4	2	Guilherme Vicente Guterres	30- 3-1944	19- 6-1968	1- 7-1972	7- 8-1975	
<i>Ajudante de escrivão de 2.ª classe:</i>							
5	1	Luís Alberto Lopes Pereira	15- 7-1951	27-12-1971	16-11-1972	24- 7-1976	
<i>Oficial de diligências:</i>							
6	1	Rogério Raimundo Airosa Lopes	15- 5-1927	1- 2-1949	19- 8-1961	19- 8-1961	
<i>Condutor de automóvel de 1.ª classe:</i>							
7	1	Sebastião Carlos Dias Azedo	23-11-1926	2-12-1944	5- 9-1970	18-10-1975	
Pessoal contratado							
<i>Dactilógrafo — letra «S»:</i>							
8	1	José Luís de Sá Ferreira	7-10-1940	6- 7-1971	28-12-1971	28-12-1971	
<i>Dactilógrafo — letra «T»:</i>							
9	1	Noémia Maria Inês Mendes Khan	8-10-1944	19- 1-1966	12- 2-1966	13- 3-1976	
10	2	Teresa Celeste Gageiro	16- 6-1941	19- 1-1966	12- 2-1966	13- 3-1976	
<i>Dactilógrafo — letra «U»:</i>							
11	1	Fausto Evaristo Xavier Lopes	13-12-1950	1- 1-1973	1- 2-1975	1- 2-1975	
<i>Contínuo de 1.ª classe:</i>							
12	1	Norton Lopes Monteiro	19- 6-1925	10- 3-1948	21- 1-1972	21- 1-1972	Exerce, presentemente, o cargo de oficial de diligências, interino.

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, aos 6 de Janeiro de 1977. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

CADEIA CENTRAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 7 de Janeiro de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

João Afonso, terceiro-escriturário da Cadeia Central de Macau — exonerado das funções de primeiro-escriturário, interino, da referida Cadeia, para que havia sido nomeado, por despacho de 16 de Fevereiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo, em 8 de Março de 1976, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 11/76, de 13 de Março do mesmo ano, a partir da data em que tomar posse do lugar de primeiro-escriturário do quadro privativo da mesma Cadeia.

Por despacho de 7 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

João Afonso, terceiro-escriturário do quadro privativo da Cadeia Central de Macau, candidato classificado no concurso para o provimento, por promoção, do lugar de primeiro-escriturário do referido quadro conforme consta da lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 1/77, de 1 do corrente — promovido à categoria de primeiro-escriturário, contratado, do mesmo quadro, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar de primeiro-escriturário, criado pelo Decreto-Lei n.º 36/75, de 11 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/75, e ainda não provido. (São devidos emolumentos, na importância de \$ 16,00, para o Tribunal Administrativo).

Cadeia Central, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Director, *M. P. de Araújo*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Janeiro de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

João António Viseu — nomeado, por contrato, nos termos dos artigos 45.º a), 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, fiscal-auxiliar do quadro contratado dos Serviços de Economia, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, ainda não provida.

Alfredo Lei Rosário — nomeado, por contrato, nos termos dos artigos 45.º a), 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, fiscal-auxiliar do quadro contratado dos Serviços de Economia, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, ainda não provida.

Luís António Baptista — nomeado, por contrato, nos termos dos artigos 45.º a), 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, fiscal-auxiliar do quadro contratado dos Serviços de Economia, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, ainda não provida.

António Lam — nomeado, por contrato, nos termos dos artigos 45.º a), 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, fiscal-auxiliar do quadro contratado dos Serviços de Economia, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, ainda não provida.

Luís do Rosário — nomeado, por contrato, nos termos dos artigos 45.º a), 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ul-

tramarino, fiscal-auxiliar do quadro contratado dos Serviços de Economia, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, ainda não provida.

António dos Santos — nomeado, por contrato, nos termos dos artigos 45.º a), 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, fiscal-auxiliar do quadro contratado dos Serviços de Economia, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, em cada um destes despachos, que será pago por desconto no primeiro vencimento).

Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 26 de Novembro de 1976, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Kam Wah Chai I Chong» e, em inglês, «Kam Wah Garment Factory», sito no r/c e sobreloja do prédio n.ºs 5A e 5B, da Travessa da Louça, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Iong Fok Sang.

(Custo desta publicação \$ 10,90)

Por despacho de 11 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Nam Tai» e, em inglês, «Nam Tai Paper Products Factory», sito no r/c do prédio n.º 17-D, da Estrada Marginal do Hipódromo (Edifício Mau Tan — Vila Nova Iau Hon), para a exploração da indústria de fabricação de artigos de papel e cartão, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Kei Van.

(Custo desta publicação \$ 10,00)

Por despacho de 14 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Kai Ngai», sito no r/c e sobreloja do prédio n.ºs 14-16 (loja L), da Rua Três do Bairro Va 'Tai, para a exploração da indústria de estampagem, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Lao Wai Man.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extracto de despacho**

Por despacho de 31 de Dezembro do ano findo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro do corrente ano:

António dos Santos, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — rescindido o seu

contrato de prestação de serviço, realizado em 31 de Dezembro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 8 de Fevereiro de 1976, a partir da data da posse do lugar de fiscal auxiliar da Repartição dos Serviços de Economia de Macau.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico chefe (engenheiro civil).

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Irene Patrícia Manhão Basílio, primeiro-oficial de nomeação definitiva dos Serviços de Saúde e Assistência — nomeada definitivamente, precedendo concurso de provas práticas, técnico de 2.ª classe do Centro de Informação e Turismo, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 6 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

Armindo Dias Ferreira — nomeado, provisoriamente, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, precedendo concurso de provas práticas, aspirante do Centro de Informação e Turismo, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 56/76/M, de 31 de Dezembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Governador de 14 de Janeiro de 1977, está Virgínia Teresa Lopes do Rosário, segunda-escriturária destes Serviços, autorizada a adoptar o apelido do marido «Sousa».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Despacho

Tendo em vista o disposto no artigo 89.º do Regulamento Disciplinar dos Corpos de Polícia de Segurança Pública do UI-

tramar, aprovado pelo Decreto n.º 48 190, de 30 de Dezembro de 1967;

Atendendo ao proposto pelo comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

São nomeados os seguintes funcionários para constituírem, no ano de 1977, o Conselho de Disciplina do Corpo de Polícia de Segurança Pública deste território:

a. Efectivos:

PRESIDENTE — Major de infantaria, Fernando José Brandão Lopes Pinto.

VOGAIS — Capitão de infantaria, Jorge Saraiva Parracho;

Comandante de secção, Eduardo Celestiano dos Santos Atraca;

Comissário-chefe, Manuel Gonçalves Pires;

Comissário, Júlio Marreiros;

Comissário, J. J. Fernandes do Rosário.

SECRETÁRIO — Guarda de 2.ª classe n.º 14/F, Teresinha Esmeralda Dias.

b. Suplentes: — Capitão de infantaria, António Manuel Salavessa da Costa;

Comandante de secção, António da Conceição Jesus Drummond;

Comissário-chefe, Ramon Córdova;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Comissário, José Eugénio de Sousa;

Governo de Macau, aos 13 de Janeiro de 1977. — Por delegação de S. Ex.ª o Governador, o Comandante das Forças de Segurança de Macau, *Joaquim Chito Rodrigues*.

Rescisões de contratos

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro de 1977:

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador do Território, dada em 6 do corrente, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 3 de Janeiro de 1972 (*Boletim Oficial* n.º 5/972), com o guarda de 3.ª classe n.º 314/67, Ch'oi Kun Ion, a partir da data em que tomar posse do cargo de guarda de 2.ª classe.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador do Território, dada em 6 do corrente, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 31 de Julho de 1975 (*Boletim Oficial* n.º 31/975) com o guarda de 3.ª classe n.º 410/75, Fong Chi Seng, a partir da data em que tomar posse do cargo de guarda de 2.ª classe.

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Janeiro do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês:

Ch'oi Kun Ion, guarda de 3.ª classe n.º 314/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Promoções do Pessoal deste Corpo de Polícia, aprovado pela Portaria n.º 35/75, de 15 de Março, a guarda de 2.ª classe da mesma Corporação, para preenchimento da vaga resultante de o pro-

prietário do lugar, Jorge da Silva Cabrita, ter sido promovido (*Boletim Oficial* n.º 40/976). (É devido o emolumento de \$16,00).

Fong Chi Seng, guarda de 3.ª classe n.º 410/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Promoções do Pessoal deste Corpo de Polícia, aprovado pela Portaria n.º 35/75, de 15 de Março, a guarda de 2.ª classe da mesma Corporação, para preenchimento da vaga resultante de o proprietário do lugar, Álvaro da Conceição Fernandes, ter sido promovido (*Boletim Oficial* n.º 48/976). (É devido o emolumento de \$16,00).

Rogério da Encarnação Couto Júnior, instruendo do Serviço de Segurança Territorial do Comando das Forças de Segurança de Macau — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 2.ª classe n.º 21/76, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, para preenchimento da vaga resultante de o proprietário do lugar, Vitorino Xavier Júnior, ter sido exonerado do cargo, a seu pedido (*Boletim Oficial* n.º 30/976). (É devido o emolumento de \$16,00).

Rectificação

Rectifica-se que na tabela de despesa, no capítulo 1.º artigo 3.º — Despesas diversas, n.º 5 — Subsídio a conceder nos termos do § 3.º do artigo 310.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, do 3.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1976, a verba reforçada foi no valor de \$500,90 e não apenas de \$500,00 como foi publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 46, de 13 de Novembro de 1976.

Declaração n.º 4/77

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 13 de Janeiro do corrente ano, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 17 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 2.ª classe n.º 107/56, Carlos António Augusto:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 2.ª classe n.º 599/64, Tomás Maria Romando de Sousa:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Guarda de 3.ª classe n.º 56/62, Lau Chou Chak:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 429/50, Rafael Guilherme Castilho:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 468/51, João Leong Wai:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Instruendo n.º 142/76, Pun Vai Cheong:

«Necessita de mais sessenta dias de licença para continuar o tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Rescisão de contrato

Por despacho de 10 de Janeiro de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Lai Kuok Cheng ou Kok Kyain, aliás Mg Mg, guarda de 4.ª classe n.º 614, da Polícia Marítima e Fiscal — rescindido o contrato do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de guarda de 3.ª classe, contratado, da mesma Polícia.

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Lai Kuok Cheng ou Liang Kok Kyain, aliás Mg Mg, guarda de 4.ª classe n.º 614, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 3.ª classe n.º 504, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4 e a alínea a) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 13.º classificado, na vaga resultante de Choi Man Peng, por ter sido desligado do serviço para efeitos de aposentação. (É devido o emolumento de \$ 16,00, por este despacho, que será pago por desconto no primeiro vencimento).

Por despacho de 9 de Dezembro de 1976, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro de 1977:

Luís Leopoldo da Conceição Carvalhosa, subchefe n.º 5, da Polícia Marítima e Fiscal — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 4 de Novembro de 1976, em virtude de ter sido julgado incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, por parecer da Junta de Revisão em sua sessão ordinária de 25 de Outubro de 1976, homologado em 4 de Novembro de 1976, e lhe seja fixada a seguinte pensão de acordo com o artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:

Pensão provisória anual de \$16 469,60, calculada nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único do grupo «Q», \$1 310,00, a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida da diuturnidade de \$50,00 referida no n.º 1 do

artigo 4.º do mesmo decreto-lei, e ainda das remunerações mensais percebidas nos últimos 2 anos de \$299,20, nos termos da alínea b), do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 52/75.

O encargo total desta pensão pertence ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00 que será pago por desconto no primeiro vencimento).

Por despacho de 7 de Janeiro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Ricardo de Jesus Falcão Tomé, guarda de 1.ª classe n.º 114, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do referido cargo, a seu pedido, para que havia sido nomeado por portaria de 18 de Novembro de 1966, a partir de 4 de Novembro de 1974.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Janeiro de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 de Janeiro de 1977, respeitante ao subchefe n.º 16, da Polícia Marítima e Fiscal, António Joaquim Babaroca:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento».

— Que a Junta de Saúde, em sua sessão de 13 de Janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 17 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 449, da Polícia Marítima e Fiscal, Chan Soi:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Janeiro de 1977, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 18 do mesmo mês e ano, respeitante a Cheong Wo, servente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Apto para o serviço, devendo contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de noventa dias».

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

CORPO DE BOMBEIROS

Rescisões de contratos

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro de 1977:

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 10 de Janeiro corrente, é rescindido o contrato de provimento, celebrado em 10 de Julho de 1974 (O. S. n.º 30/74, de 18/7/74, do Leal Senado), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 78/339, Lei Coc Keong, aliás Mário Carlos de Jesus, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 10 de Janeiro corrente, é rescindido o contrato de provimento, celebrado em 4 de Novembro de 1974 (O. S. n.º 44/74, de 4/11/74, do Leal Senado), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 84/344, Lei Hoi Iun, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 10 de Janeiro corrente, é rescindido o contrato de provimento, celebrado em 10 de Julho de 1974 (O. S. n.º 30/74, de 18/7/74, do Leal Senado), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 79/340, Chiang Chung Veng, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 10 de Janeiro corrente, é rescindido o contrato de provimento, celebrado em 10 de Julho de 1974 (O. S. n.º 30/74, de 18/7/74, do Leal Senado), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 81/342, Chan Lin Seng, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 10 de Janeiro corrente, é rescindido o contrato de provimento, celebrado em 10 de Julho de 1974 (O. S. n.º 30/74, de 18/7/74, do Leal Senado), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 83/343, Alfredo Augusto da Silva Jr., a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Janeiro de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Rui Vasco de Jesus César, subchefe do Corpo de Bombeiros de Macau — exonerado do cargo de chefe substituto do mesmo Corpo, para que fora nomeado por despacho de 29 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro de 1976, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe do mesmo Corpo.

Por despachos de 10 de Janeiro de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro do mesmo ano: Rui Vasco de Jesus César, subchefe do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a chefe do mesmo Corpo, 2.º classificado no concurso de promoção realizado em 23 de Outubro de 1975 (O. S. n.º 44/75, de 10/11/75, do Leal Senado), na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/76/M, de 18 de Dezembro.

Chói Mau Heng, bombeiro de 3.ª classe n.º 40/295, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 2.ª classe do mesmo Corpo, 9.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 8 e 9 de Maio de 1975 (O. S. n.º 20/75, de 21/5/75, do Leal Senado), na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/76/M, de 18 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1976.

Tam Meng Pui, bombeiro de 3.ª classe n.º 43/298, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 2.ª classe do mesmo Corpo, 10.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 8 e 9 de Maio de 1975 (O. S. n.º 20/75, de 21/5/75, do Leal Senado), na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/76/M, de 18 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1976.

Agostinho Noronha, bombeiro de 3.ª classe n.º 52/303, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 2.ª classe do mesmo Corpo, 11.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 8 e 9 de Maio de 1975 (O. S. n.º 20/75, de 21/5/75, do Leal Senado), na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/76/M, de 18 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1976.

Lau Kuan, bombeiro de 3.ª classe n.º 50/302, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 2.ª classe do mesmo Corpo, 12.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 8 e 9 de Maio de 1975 (O. S. n.º 20/75, de 21/5/75, do Leal Senado), na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/76/M, de 18 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1976.

Lei Coc Keong, aliás Mário Carlos de Jesus, bombeiro de 4.ª classe n.º 78/33, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 3.º classificado no concurso de promoção realizado no dia 16 de Novembro de 1976 (B. O. n.º 48, de 27/11/76), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Chói Mau Heng, ao posto de bombeiro de 2.ª classe.

Lei Hoi Iun, bombeiro de 4.ª classe n.º 84/344 do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 4.º classificado no concurso de promoção realizado no dia 16 de Novembro de 1976 (B. O. n.º 48, de 27/11/76), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Tam Meng Pui, ao posto de bombeiro de 2.ª classe.

Chiang Chung Veng, bombeiro de 4.ª classe n.º 79/340, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 5.º classificado no concurso de promoção realizado no dia 16 de Novembro de 1976 (B. O.

n.º 48, de 27/11/76), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Agostinho Noronha, ao posto de bombeiro de 2.ª classe.

Chan Lin Seng, bombeiro de 4.ª classe n.º 81/342, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 6.º classificado no concurso de promoção realizado no dia 16 de Novembro de 1976 (B. O. n.º 48, de 27/11/76), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Lau Kuan, ao posto de bombeiro de 2.ª classe.

Alfredo Augusto da Silva Jr., bombeiro de 4.ª classe n.º 83/343, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 7.º classificado no concurso de promoção realizado no dia 16 de Novembro de 1976 (B. O. n.º 48, de 27/11/76), na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/76/M, de 18 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1976.

Corpo de Bombeiros de Macau, aos 22 de Janeiro de 1977.
— O Comandante, substituto, *Luciano de Jesus César*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Aviso

Para os devidos efeitos se avisam os candidatos ao concurso de provas práticas para promoção a segundo-oficial do quadro privativo da Repartição dos Serviços de Educação, que as referidas provas realizar-se-ão no dia 14 de Fevereiro de 1977, numa das suas dependências, tendo elas início às 9,00 horas e com duração de quatro horas.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Aviso

Avisa-se que o concurso de promoção para o lugar de terceiro-oficial do quadro privativo, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 8 do corrente mês, se realizará pelas 9,30 horas do dia 24 do mesmo mês, na sala da biblioteca dos Serviços de Estatística e terá a duração de três horas e trinta minutos.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*, presidente do júri.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo da Filial do Banco Nacional Ultramarino, como Caixa do Tesouro, no mês de Dezembro de 1976

Saldo do mês anterior	—	\$ 80 135 772,64		
Receita do mês	Própria da Fazenda {	No território	\$ 12 658 824,70	
		Por jogo de contas com o Ministério	—	\$ 12 658 824,70
	Por operações de tesouraria {	No território	\$ 8 201 232,54	
		Por jogo de contas com o Ministério	\$ 137 396,00	\$ 8 338 628,54
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda	—	—		
			\$ 101 133 225,88	
Despesa do mês	Própria da Fazenda {	No território	\$ 17 184 805,70	
		No Ministério	—	\$ 17 184 805,70
	Por operações de tesouraria {	No território	\$ 8 658 682,30	
		No Ministério	\$ 30 750,40	\$ 8 689 432,70
	Transferido {	Para o Ministério — por jogo de contas	—	—
		Em valores selados e fiscais {	Para a metrópole	—
Para a repartição concelhia			\$ 12 000,00	\$ 12 000,00
			\$ 25 886 238,40	
Saldo para o mês seguinte — No Banco	—	—	\$ 75 246 987,48	
DESENVOLVIMENTO DO SALDO				
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:				
c/c com os depósitos judiciais	\$ 37 131,15			
c/c com os depósitos orfanológicos	\$ 16 185,75			
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes	\$ 1 910,73			
cc/cc de diversos depósitos	\$ 2 262 518,82			
		\$ 2 317 746,45		
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais	—			
		\$ 40 402 368,00		
			\$ 42 720 114,45	
Resulta que nesta data:				
É o saldo a favor da Fazenda de	—	—	\$ 32 526 873,03	

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, em 14 de Janeiro de 1977. — Elaborado por *Alberto Santos*, aspirante — Verificado. — O Chefe da 1.ª Secção, *Mário Lemos*, chefe de secção. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria Isabel Leong, aliás Leong Si, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Teófilo Koosau, que foi terceiro-letrado chinês da extinta Comissão de Censura à Imprensa, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes

éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de

8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Chü Vai Heng requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Cou Coc Vai, que foi terceiro-letrado chinês da extinta Comissão de Censura à Imprensa, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

Balancete das operações realizadas no mês de Dezembro de 1976

Discriminações	Números	Importâncias
Depósitos:		
Em cadernetas existentes	220	\$ 794 752,84
Em cadernetas emitidas durante o mês	4	\$ 1 980,00
TOTAL	224	\$ 796 732,84
Reembolsos pagos durante o mês	230	\$ 727 852,37
Juros recebidos durante o mês	—	\$ 46 221,30
Juros pagos durante o mês	—	\$ 5,90
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares»	3 032	\$4 645 665,62
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	—	\$ 136 443,76
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino	—	\$1 415 941,03
Em imóveis	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	—	\$ 46 728,55
Em empréstimos hipotecários	—	\$1 157 780,20
Em empréstimos por declaração de dívida	—	\$ 157 052,00
Em adiantamentos a funcionários	—	\$3 217 564,68
Em adiantamentos para compra de casas	—	\$ 803 251,61
Em empréstimos especiais	—	\$ 39 198,00
Em acções	—	\$ 159 100,00
TOTAL		\$7 373 508,93
Fundo de reserva	—	\$1 100 906,12
Fundo disponível	—	\$ 335 267,00
Fundo de conservação e reparação de imóveis	—	\$ 79 017,58
Reembolsos totais	1	\$ 321,90

Macau, 11 de Janeiro de 1977. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remigio dos Santos*. — O Gerente, *Carlos Francisco da Rosa*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Hipólito Botelho Ponce de Leão* — *Fernando Augusto de Macedo Pinto* — *Artemisia Maria dos Santos*. — Visto. — O representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *Américo da Silva Leong Monteiro*.

(Custo desta publicação \$ 45,40)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Sou A Lok, de nacionalidade chinesa, morador na sobreloja do prédio n.º 1-A, do Beco da Barra, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 21, da Avenida Demétrio Cinatti, do estabelecimento industrial de ferreiro e serralheiro, a denominar-se «Son Heng» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes fumo e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 20,00)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações de 11 de Janeiro do corrente ano, se acha aberto concurso documental pelo prazo de 8 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Boletim Oficial* para promoção a chefe de secção do quadro do pessoal administrativo destes Serviços, nos termos do artigo 36.º do Regulamento Geral dos concursos de ingresso e de promoção dos quadros privativos dos Serviços Públicos Cíveis da Província de Macau, aprovado por Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Nos termos do artigo 37.º do citado Regulamento é candidato obrigatório, o primeiro-oficial do quadro do pessoal administrativo dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, Maria de Lurdes Garcia dos Santos Robarts.

O júri é constituído por:

PRESIDENTE: Técnico-chefe (engenheiro civil), Tito Lívio da Costa Matos.

VOGAIS: Américo Diogo Córdova, adjunto técnico de 2.ª classe;

Philip Xavier, chefe da divisão administrativa, interino.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Ivone Clara dos Santos, terceiro-oficial.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações de 11 de Janeiro do corrente ano, se acha aberto concurso documental pelo prazo de 8 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Boletim Oficial* para promoção a chefe

de secção de obras do quadro do pessoal técnico auxiliar destes Serviços, nos termos do artigo 36.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção dos quadros privativos dos Serviços Públicos Cíveis da Província de Macau, aprovado por Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Nos termos do artigo 37.º do citado Regulamento é candidato obrigatório o chefe de trabalhos principal, António Francisco Xavier, do quadro do pessoal técnico auxiliar dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

O júri é constituído por:

PEESIDENTE: Técnico-chefe (engenheiro civil), Tito Lívio da Costa Matos.

VOGAIS: Américo Diogo Córdova, adjunto técnico de 2.ª classe;

Joaquim Dillon de Jesus, adjunto técnico de 2.ª classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Guido José do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 11 de Janeiro do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Boletim Oficial* para promoção a segundo-oficial do quadro do pessoal administrativo destes Serviços, nos termos do artigo 36.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção dos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis da Província de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Nos termos do artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, são convocados a comparecer a este concurso, os terceiros-oficiais do mesmo quadro e Repartição, Maria Alexandrina Mourato Lopes e Ivone Clara dos Santos.

O programa do mesmo concurso constará de provas escritas, versando as seguintes matérias:

- a) Redacção de documentos oficiais sobre assuntos de serviço da secretaria (propostas, informações, portarias, anúncios, editais, etc.);
- b) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966;
- c) Orgânica dos Serviços das Obras Públicas e Transportes de Macau;
- d) Regulamento Geral da Construção Urbana de Macau;
- e) Noções gerais sobre a Constituição Política da República e Estatuto Orgânico de Macau.

O concurso será prestado em dia e hora a indicar oportunamente e perante o júri constituído por:

PRESIDENTE: Tito Lívio Pereira da Costa Matos, técnico-chefe (engenheiro civil).

VOGAIS: Dr. Philip Xavier, chefe da Divisão Administrativa; e

Joãosinho Noronha, chefe da Secção de Contabilidade e Finanças dos Serviços de Obras Públicas.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Francisco Y Alves, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

O concurso é válido por dois anos a contar da data do *Boletim Oficial* em que vier publicada a lista definitiva dos candidatos aprovados.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Anúncio

Arrendamento da Pousada de Coloane e do «snack-bar» anexo

Faz-se público que, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, se aceitam ainda quaisquer propostas para a exploração, a partir da próxima época balnear, da Pousada de Coloane e do «snack-bar» anexo, para que possam ser consideradas conjuntamente com outras possíveis soluções.

Quaisquer esclarecimentos podem ser pedidos à Secção de Turismo do CIT.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1977. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Lista de classificação dos concorrentes ao concurso realizado nos dias 10 e 11 de Janeiro de 1977, para o provimento de um lugar de auxiliar de hidrografia de 1.ª classe, do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 9 de Outubro de 1976, elaborada nos termos da alínea f) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:

Classificação final

- 1.º — Regina Isabel Nogueira — 14,44 (catorze e quarenta e quatro centésimos) valores — Bom;
- 2.º — José Maria de Jesus Fernandes dos Remédios — 12,78 (doze e setenta e oito centésimos) valores — Regular;
- 3.º — José Luís da Rosa Estorninho — 11,16 (onze e dezasseis centésimos) valores — Regular;
- 4.º — Fernando António da Costa do Rosário — 10,00 (dez) valores — Regular.

Desistência

Carlos Alberto do Nascimento Veloso.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Janeiro de 1977).

Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, aos 14 de Janeiro de 1977. — O Júri. — O Presidente, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Manuel Inácio Godinho Novais Leite*, capitão-tenente — *Alberto Carlos de Senna Fernandes*, adjunto de hidrografia. — O Secretário, sem voto, *Cândido Benjamim Bañares*, escrivão de 1.ª classe.

LEAL SENADO DE MACAU**Éditos**

Faz-se público que, Pong Wai Ieng, viúva de Fong Seng, que foi auxiliar de escrituração da tesouraria, falecido em 8 de Agosto de 1968, requereu a pensão de sobrevivência.

Correm éditos a 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite à citada pensão, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, 18 de Janeiro de 1977. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 14,50)

Faz-se público que, Ana Lam Gageiro, viúva de António Correia Gageiro, que foi zelador de 3.ª classe, falecido em 16 de Março de 1959, requereu a pensão de sobrevivência.

Correm éditos a 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite à citada pensão, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, 18 de Janeiro de 1977. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 14,50)

Faz-se público que, Iong Kam, viúva de Lei Man Chong, que foi bombeiro do extinto Corpo de Bombeiros Municipais, falecido em 3 de Setembro de 1964, requereu a pensão de sobrevivência.

Correm éditos a 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau para que, se houver outro interessa-

do com igual direito, se habilite à citada pensão, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, 18 de Janeiro de 1977. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 15,40)

Faz-se público que, Aida Chan, viúva de Arnaldo Lucas Sequeira, que foi fiscal de 1.ª classe do extinto Corpo de Fiscais Municipais, falecido em 22 de Setembro de 1952, requereu a pensão de sobrevivência.

Correm éditos a 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite à citada pensão, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, 18 de Janeiro de 1977. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 15,40)

Faz-se público que, Carolina Leong, aliás Leong Siu Mui, viúva de Máximo Januário do Rosário, que foi funcionário da Câmara Municipal, aposentado, falecido em 5 de Maio de 1950, requereu a pensão de sobrevivência.

Correm éditos a 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite à citada pensão, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, 18 de Janeiro de 1977. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 15,40)

Faz-se público que, Vong Kói, viúva de Cheang Sau, que foi guarda da secção de armazéns e transportes, falecido em 30 de Agosto de 1974, requereu a pensão de sobrevivência.

Correm éditos a 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite à citada pensão, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, 18 de Janeiro de 1977. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 14,50)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

BANCO DO ORIENTE, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1976

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa	\$ 1 155 707,88	
Depósito no Banco Emissor	\$ 1 540 616,63	
Depósito noutras Instituições de Crédito	\$ 1 811 772,18	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 290 392,97	\$ 1 786 827,39
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 1 061 884,39	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	\$ 8 000,00	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 12 009 870,37	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até 1 ano	\$ 27 273 583,06	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Devedores e credores	\$ 233 858,08	\$ 3 323 598,32
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 5 108 395,28
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 5 463 655,21
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 1 310 000,00
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 3 001 024,05
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 6 393 600,95
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 7 209 329,90
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 753 823,75
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 4 070 143,87
Cheques e ordens a pagar		\$ 17 830,00
Exigibilidades diversas		\$ 395 427,19
Imóveis	\$ 473 611,37	
Imobilizações diversas	\$ 1 942 335,04	
Contas diversas e provisões	\$ 2 877 837,35	\$ 1 804 281,84
Capital		\$ 10 000 000,00
Encargos	\$ 4 403 132,44	
Receitas e lucros		\$ 4 444 664,01
Lucros e perdas	—	—
Valores de conta alheia	\$ 5 726 406,14	
Valores recebidos em caução	\$ 36 178 827,05	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 5 679 927,65	
Devedores por aceites	—	
Devedores por créditos abertos	\$ 1 961 412,70	
Credores por valores de conta alheia		\$ 5 726 406,14
Credores por valores recebidos em caução		\$ 36 178 827,05
Garantias e avales prestados		\$ 5 679 927,65
Aceites		—
Créditos abertos		\$ 1 961 412,70
Outras contas de ordem	\$ 1 644 580,00	\$ 1 644 580,00
TOTAIS	\$106 273 755,30	\$106 273 755,30

O Chefe da Contabilidade,
J. Ribas da Silva

O Administrador,
Eduardo Já Assam

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL «KUAN TAI»

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo 1.º A Associação Desportiva e Cultural «Kuan Tai» (關帝聯誼文化體育會), com sede no território de Macau, é uma agremiação desportiva e cultural, que tem por fim desenvolver a prática de desportos e a cultural geral dos seus associados, proporcionando-lhes os meios necessários para isso.

CAPÍTULO II

Sócios, seus deveres e direitos

Art. 2.º — a) Sócios;

b) Sócios honorários.

§ 1.º São sócios todos os indivíduos de sexo masculino ou feminino, qualquer que seja a sua nacionalidade e cuja admissão tenha sido proposta à Direcção e aceite por esta.

§ 2.º São sócios honorários todos os indivíduos que tenham prestado relevantes serviços à Associação e a quem a Assembleia Geral decida atribuir essa honrosa distinção.

Art. 3.º A admissão de sócios far-se-á mediante proposta firmada por quatro sócios, no pleno uso dos seus direitos, e pelo pretendente a sócio, dependendo a mesma, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

Art. 4.º São motivos suficientes para a eliminação de qualquer sócio mediante aprovação da Direcção:

a) O não pagamento das suas quotas ou quaisquer outros débitos, por período superior a 3 (três) meses, e que convidado pela Direcção, por escrito a fazê-lo, o não faça no prazo máximo de 10 (dez) dias;

b) Acção que envolva vexame para a Associação ou que a prejudique nos seus créditos e interesses;

c) Promoção de desprestígio da Associação ou da sua ruína social por discórdia estabelecida entre os seus membros, ou por propaganda contra a colectividade;

d) Representar outra Associação, ou Clube, ou Grupo sem prévia autorização da Direcção;

e) Infracção grave às normas regulamentares;

f) Os sócios que angariarem donativos para a Associação, sem prévio consentimento da Direcção;

g) O sócio eliminado nos termos da alínea a) fica sujeito na sua readmissão, que poderá ser solicitada à Direcção, ao paga-

mento das quotas ou outros compromissos em débito que ocasionaram a sua eliminação;

Art. 5.º São deveres dos sócios:

a) Pagar, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos;

b) Cumprir os estatutos da Associação, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como, os regulamentos internos da Associação;

c) Responsabilizar-se pelos estragos e danos que, por sua culpa ou negligência, fizer nos móveis e utensílios da Associação e contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio da Associação.

Art. 6.º São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;

b) Serem eleitos ou nomeados para cargos da Associação ou para a representarem junto de quaisquer outros organismos desportivos ou culturais;

c) Participar em quaisquer actividades desportivas ou culturais da associação, quando estiverem em condições de o fazerem;

d) Submeter, nos termos deste Estatuto, quaisquer propostas para a admissão de novos sócios;

e) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos do artigo 14.º deste Estatuto;

f) Usufruir de todas as regalias concedidas pela Associação.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 7.º Os rendimentos da Associação são:

a) Provenientes de quotas, subsídios que especialmente forem concedidos pelo Governo ou por outros organismos públicos ou privados;

b) Os produtos de festas, espectáculos e rifas realizados a seu favor;

c) Os rendimentos dos seus bens.

Art. 8.º Todas as despesas da Associação devem ser aprovadas pela Direcção, e as despesas superiores a \$500,00 (quinhentas) patacas, só poderão ser efectuadas, depois de obter a informação favorável do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Corpos gerentes e eleições

Art. 9.º Os corpos gerentes da Associação eleitos trienalmente, em Assembleia Geral são os seguintes:

a) Mesa da Assembleia Geral — composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um vogal;

b) Direcção — composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais;

c) Conselho Fiscal — composto por um presidente, um secretário e um vogal.

Art. 10.º A Associação realiza os seus fins por intermédio da Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral Ordinária, por um mandato de 3 (três) anos.

Art. 11.º As eleições para os Corpos Gerentes são feitas por escrutínio secreto e por maioria de votos. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral fixará, uma vez homologadas as eleições, o dia e a hora para entrega de posse dos cargos dos Corpos Gerentes, lavrando-se o acto do termo da posse.

Art. 12.º Os resultados das eleições serão comunicadas ao Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura e ao Conselho da Educação Física.

Art. 13.º A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios, no pleno uso dos seus direitos, e reúne-se a título ordinário anualmente no 13.º dia do Quinto Mês Lunar, para apreciação e aprovação do relatório e contas da Gerência do ano findo e, trienalmente, para a eleição dos novos corpos gerentes.

Art. 14.º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando requerida pela Direcção, Conselho Fiscal ou por um terço dos associados, no pleno uso dos seus direitos.

§ 1.º As Assembleias Gerais são convocadas por meio de circular enviada aos associados, sendo uma cópia, afixada na Sede da Associação ou por convocações públicas nos jornais locais com a antecedência de 5 dias.

§ 2.º A Assembleia Geral só pode deliberar em primeira convocação com a presença de, pelo menos, dois terços dos seus associados.

Na segunda convocação, que poderá ser marcada com a antecedência de 2 dias, a Assembleia Geral deliberará com a presença de qualquer número de sócios.

§ 3.º A Assembleia Geral Extraordinária quando convocada por solicitação dos sócios, só poderá funcionar com a presença de todos os associados que deram lugar à convocação.

Art. 15.º Compete à Assembleia Geral eleger e exonerar os Corpos Gerentes; fixar e alterar a importância da quota e outras contribuições dos sócios; aprovar os regulamentos internos da Associação; apreciar o relatório e contas da Direcção e

parecer do Conselho Fiscal; punir os sócios dentro da sua competência e resolver assuntos de carácter ou interesses associativos.

CAPÍTULO V

Direcção

Art. 16.º Todas as actividades da Associação ficam a cargo da Direcção.

Art. 17.º Compete, colectivamente, à Direcção:

a) Dirigir, administrar e manter as actividades da Associação impulsionando o progresso da prática do desporto e o aumento de cultura aos seus associados;

b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e outras disposições legais, assim como as deliberações da Assembleia Geral;

c) Resolver sobre a admissão de novos sócios e propor à Assembleia Geral a proclamação de sócios honorários;

d) Admitir e exonerar empregados da Associação e arbitrar-lhes os respectivos salários;

e) Punir os sócios dentro da sua competência e propor, com devido fundamento, à Assembleia Geral a pena de suspensão dos direitos por mais de seis meses e a de expulsão;

f) Nomear representantes da Associação para todo e qualquer acto oficial ou particular em que a Associação tenha de figurar;

g) Elaborar no fim do ano de Gerência o relatório e contas referentes ao mesmo, que serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral com o parecer do Conselho Fiscal;

h) Colaborar com as instituições de Educação Física e de Cultura do Governo do território de Macau.

Art. 18.º O presidente da Direcção preside às reuniões da Direcção e na falta

deste será substituído pelo vice-presidente. A Direcção reunir-se-á sempre que for necessário.

Art. 19.º Compete:

a) Ao secretário da Direcção orientar e ter a seu cargo todo o expediente da Secretaria e Arquivo da Associação;

b) Ao tesoureiro da Direcção escriturar o movimento financeiro da Associação, ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação e satisfazer as despesas autorizadas;

c) Aos vogais, coadjuvar nos trabalhos dos restantes membros da Direcção e substituir qualquer deles nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VI

Conselho Fiscal

Art. 20.º São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar com regularidade as contas e escrituração dos livros da Tesouraria;

c) Convocar, através da Direcção, a Assembleia Geral quando o julgue necessário.

CAPÍTULO VII

Disciplina

Art. 21.º Os associados que infringirem o presente estatuto e os regulamentos internos da Associação ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal;

b) Censura por escrito;

c) Suspensão dos direitos até 6 meses;

d) Suspensão dos direitos até 1 ano;

e) Expulsão.

§ único. As penalidades previstas nas alíneas a), b) e c) são da competência da Direcção e as das alíneas d) e e) da competência da Assembleia Geral, com base em proposta fundamentada da Direcção.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais

Art. 22.º A Associação poderá ser dissolvida quando assim determinar o competente Tribunal Judicial ou a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, por resolução tomada por 90% dos associados em pleno uso dos seus direitos.

Art. 23.º No caso da dissolução da Associação, a Assembleia Geral resolverá sobre o destino a dar ao património da Associação. Se a Assembleia Geral não tiver resolvido, os bens da Associação serão revertidos a favor do Instituto de Assistência Social de Macau.

Art. 24.º A Associação usará como distintivo o que consta no desenho anexo.

Macau, 12 de Janeiro de 1977. — Pel' O Presidente, *Albano C. A. Cabral*.



(Custo desta publicação \$ 298,10)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,40

正 毫 四 元 四 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU